



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0147/2026

Em, 01 de junho de 2026

**RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO O FESTIVAL DO MARISCO, REALIZADO NO BAIRRO PERÓ, E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial e Gastronômico do Município de Cabo Frio o “Festival do Marisco”, realizado anualmente na Praça do Moinho, no bairro Peró.

Parágrafo único. O evento será realizado, preferencialmente, no último final de semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º- O “Festival do Marisco” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.546, de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Os pratos comercializados durante o evento deverão:

- I – conter frutos do mar ou crustáceos em sua composição;
- II – observar preços previamente definidos pela organização do evento e amplamente divulgados ao público.

Parágrafo único. A definição dos preços deverá considerar:

- I – a acessibilidade popular;
- II – a valorização da gastronomia tradicional local;
- III – o equilíbrio econômico-financeiro entre os participantes.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá apoiar institucionalmente a divulgação, promoção e realização do evento, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único- Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades da sociedade civil, associações comunitárias, instituições culturais e iniciativa privada, na forma da legislação vigente.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2026.

**LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO**  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente o "Festival do Marisco", realizado na Praça do Moinho, no bairro Però, como Patrimônio Cultural Imaterial e Gastronômico do Município de Cabo Frio, bem como incluí-lo no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O evento representa importante manifestação da cultura popular cabo-friense, reunindo tradição gastronômica, identidade comunitária, valorização da pesca artesanal e fortalecimento do turismo local. Ao longo dos anos, o festival consolidou-se como referência cultural e gastronômica da região, atraindo moradores e visitantes, movimentando a economia local e promovendo a integração social da comunidade do Però.

Além de valorizar os trabalhadores da pesca e da culinária tradicional, o reconhecimento institucional do festival contribui para a preservação das práticas culturais ligadas aos frutos do mar, elemento marcante da identidade histórica e econômica de Cabo Frio.

A inclusão do evento no Calendário Oficial do Município fortalece sua continuidade, amplia sua visibilidade e possibilita maior planejamento por parte do Poder Público e dos organizadores, estimulando o desenvolvimento turístico, cultural e econômico da cidade.

Ressalta-se que o presente projeto não cria obrigação direta de execução financeira ao Poder Executivo, limitando-se a autorizar apoio institucional conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Diante da relevância cultural, social, turística e econômica do "Festival do Marisco", conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.